

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.195

Belém - Sábado, 02 de fevereiro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Hélio Jesus Fonseca

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dimísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

**PORTARIA Nº
272**

Do Governo do Estado

**CONTRATO
PARTICULAR**

Da Secretaria de Estado
de Agricultura

**CONTRATO SE-
PLAN Nº 015/79**

Da Secretaria de Estado
de Planejamento e
Coordenação Geral

ATAS

De Diversas Firms

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 Caderno

28 PAGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 272 DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Ten PM, EVANDRO BORGES MARTINS NETO, para exercer a função de Ajudante de Ordens do Vice-Governador, a partir de 22 de janeiro de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 271)

PORTARIA Nº 273 DE 30 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o 1º Ten PM, EVANDRO BORGES MARTINS NETO; para exercer a função de Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária - Gabinete do Vice-Governador, ficando assim sem efeito a Portaria nº 074 de 19 de abril de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 44 DE 30 DE JANEIRO DE 1980.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 4.809, de 11.12.79, publicada no "Diário Oficial" de 14 seguinte e o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 3.665 de 05.10.79,

R E S O L V E:

Reconhecer a Despachante Estadual CLARRISSE SEIFFERT SIMÕES, o direito à Pensão Especial prevista no art. 2º da citada Lei nº 4809B78, a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 590. Dia: 02.02.80)

PORTARIA Nº 45 DE 30 DE JANEIRO DE 1980.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 4.809, de 11.12.78, publicada no "Diário Oficial" de 14 seguinte e o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 3.661, de 05.10.79,

R E S O L V E:

Reconhecer ao Ajudante de Despachante Estadual, RAIMUNDO DOS SANTOS CARNEIRO, o direito à Pensão Especial prevista no art. 2º da citada Lei nº 4.809/78, a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 590. Dia: 02.02.80)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Processo nº 290/80 - Concedendo aos servidores Luiz Octávio Braga Sampaio, Mário dos Santos, Moacir de Azevedo Bentes Monteiro, Orlando Cardoso de Oliveira, Miguel dos Santos Foro, uma diária a cada um no valor respectivo de Cr\$ 2.302,80, assim como passagens aéreas nos trechos Marabá/Belém/Marabá/Santarém/Belém/Santarém/Breves/Belém/Breves, a fim de participarem na reunião de Delegados Regionais da Fazenda Estadual, a ser realizada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual, 2ª Região Fiscal, no dia 01.02.80.

Processo nº 085/80 - Concedendo ao servidor Raimundo de Almeida Gomes, quatorze diárias no valor respectivo de Cr\$ 200,00 cada uma.

Processo nº 3.665 de 05.10.79 - Lavrada a Portaria nº 44/80-GAB-SEC, de 30.01.80, reconhecendo a Despachante Estadual Clarisse Seiffert Simões, o direito à Pensão Especial prevista no artigo 2º da Lei nº 4.809/78, a partir de janeiro de 1979.

Processo nº 3.661 de 05.10.79 - Lavrada a Portaria nº 45/80 - GAB-SEC, de 30.01.80, reconhecendo ao Ajudante de Despachante Estadual, Raimundo dos Santos Carneiro, o direito à Pensão Especial prevista no artigo 2º da citada Lei nº 4.809/78, a partir de janeiro de 1979.

Secretaria de Estado da Fazenda
Em, 30/01/80.

CARLOS HACHEM CHAVES
Chefe de Gabinete
Mat. 700.460

(Ext. Reg. nº 590. Dia: 02.02.80)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 09 DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 01.01.79.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com a Lei nº 749

dos arts. 98, 105 e 107, Licença para Tratamento de Saúde, Licença para acompanhar pessoa da família e Licença-Gestante, conforme Laudos Médicos e Atestados expedidos pela SESPA, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA

| Nº ORDEM | N O M E S | LOCALIZAÇÃO | FUNDA- MENTAÇÃO 749/ 1953 | REF. NÍVEL OU PADRÃO | Nº DO PROCESSO | Nº DO LAUDO MÉDICO | PERÍODO DE LICENÇA | | | |
|----------|------------------------------|-------------|------------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------|----------|----------|------------------------|
| | | | | | | | DIAS | INÍCIO | TÉRMINO | PORTARIA PRORROGADA |
| 01 | Creuza Martins Gomes | 3º R.F. | 107 | Ag-T.C.C. | 000203 | Atestado | 90 | 09.12.79 | 07.03.80 | |
| 02 | Irene da Silva Maranhão | 5º R.F. | 107 | Ag-T.C.A. | 000204 | Atestado | 90 | 04.12.79 | 02.03.80 | |
| 03 | Francisco Geraldo Sobrinho | 1º R.F. | 98 | Braçal | 000207 | 205 | 30 | 01.01.80 | 30.01.80 | |
| 04 | Leida Coimbra Valinoto | 1º R.F. | 107 | Ag-T.C.C. | 000206 | 136 | 90 | 11.01.80 | 09.04.80 | |
| 05 | Ricardo Augusto Oliveira L. | 5º R.F. | 98 | Ag-Adm. | 000202 | Atestado | 15 | 02.01.80 | 16.01.80 | |
| 06 | Maria Flora Gomes e Silva | C.I.E.F. | 98 | F.T.C.C. | 000209 | 226 | 30 | 17.01.80 | 15.02.80 | |
| 07 | Raimunda Irene S. Nascimento | 1º R.F. | 98 | Ag-T.C.C. | 000210 | 66 | 20 | 02.01.80 | 21.01.80 | |

(Ext. Reg. nº 590. Dia: 02.02.80)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 08/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 00240/80,

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao servidor abaixo relacionado, para atender despesas com Outros Serviços e Encargos, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

PEDRO DALTRO CUNHA - Assist. Jurídico - Cr\$ 12.000,00

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 31 de janeiro de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 573 - Dia: 02.02.80)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0007/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos

do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor **OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES**, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070202.069, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 07 dias do mês de janeiro de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 581 - Dia: 02.02.80)

SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento de Administração

PORTARIA Nº 027/80-DA DE 29 DE JANEIRO DE 1980

Raimundo Marçal Guimarães, Diretor do Departamento de Administração e Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal etc...

Resolve pela presente conceder à Dra. Iara Dantas Alves Ferreira, Chefe do Serviço de Polícia Científica de Santarém (IPC-Renato Chaves-SEGUP), matrícula nº 918.575, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundos, para atender despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), dentro do elemento 3.1.2.0 - Material de Consumo e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzel-

ros) dentro do elemento 3.1.3.2 - Out. Serviços e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade 21000.2101.06.30.179. 2.085-Manutenção do Instituto de Polícia Científica Renato Chaves.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo será observado trinta (30) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 588 - Dia 02.02.80)

PORTARIA Nº 028/80-DA - DE 29 DE JANEIRO DE 1980

Raimundo Marçal Guimarães, Diretor do Departamento de Administração e Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal etc...

RESOLVE pela presente conceder ao Dr. Jalvo Hermínio Chucair Granhen, Diretor do IPC Renato Chaves, desta Secretaria, Matrícula nº 918.575, a importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), a título de Suprimento de Fundos, para atender despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.3.2. - Out. Serviço e Encargos e Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.2.0 - Material de Consumo.

As despesas acima deverão ocorrer a conta de Atividade 21000.2101.06.30.179.2.085 - Manutenção do Instituto de polícia Científica Renato Chaves.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo será observado trinta (30) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 588 - Dia: 02/02/80)

PORTARIA Nº 029/80-DA - DE 29 DE JANEIRO DE 1980

Raimundo Marçal Guimarães, Diretor do Departamento de Administração e Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal etc...

RESOLVE pela presente conceder ao Bel. Clóvis Martins de Miranda Filho, Delegado de Polícia, Classe B, Matrícula nº 231.191, a importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) a título de Suprimento de Fundos, para atender despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.2.0 - Material de Consumo e Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.3.2 - Out. Serviços e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade 06.30.174.2.084 - Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo será observado trinta (30) dias para prestação do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 588 - Dia: 02/02/80)

PORTARIA Nº 030/80 - DA - DE 29 DE JANEIRO DE 1980

Raimundo Marçal Guimarães, Diretor do Departamento de Administração e Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal etc...

RESOLVE pela presente conceder à servidora Miraceli Evelina de Siqueira e Silva, Tesoureira, Matrícula nº 208.724, a importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundos, para atender despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.2.0 - Material de Consumo e Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.3.2. - Out. Serviços e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade 2101.06.30.020.2.082 - Coordenação dos Serviços de Segurança Pública.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo será observado trinta (30) dias para prestação do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 588 - Dia: 02/02/80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Centro de Processamento de Dados - CPD

O Conselho de Administração do Centro de Processamento de Dados - CPD, em sua 1ª Reunião Ordina-

ria, realizada no dia 29.01.80, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os Termos da Exposição de Motivos nº 001/80, apresentada pela Direção Geral do Órgão,



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 2.700,00

Semestral: Cr\$ 1.400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 5.000,00

Semestral: Cr\$ 2.500,00

D.O número atrasado por ano, aumenta dez
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 70,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

Resolução nº 001/80 - Autorizar a Direção Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, a contratar com a firma Ar Frio Refrigeração S/A, Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 2 (duas) Centrais de Ar Condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º/01/80.

A presente Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/01/80.

Resolução nº 002/80 - Autorizar a Direção Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, a contratar com a firma Projetos Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda, Primac, para serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 4 (quatro) Centrais Tecnoclima de Ar Condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º/01/80. A presente Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/01/80.

Resolução nº 003/80 - Autorizar a Direção Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, a contratar com a firma Serviços Técnicos de Máquinas - STM, para serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos NCR, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º/01/80.

A presente Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/01/80.

Resolução nº 004/80 - Autorizar a Direção Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, a contratar com o Dr. José Ewerton de Souza Amaral, os serviços de Assistência Médica Geral, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º/01/80.

A presente Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/01/80.

Resolução nº 005/80 - Autorizar a Direção Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, a contratar com a firma Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S/A, para serviços de manutenção em equipamentos Cobra, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º/01/80.

A presente Resolução entrará em vigor nesta data,

Resolução nº 006/80 - Autorizar a Direção Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, a contratar com a firma Bureau Técnico de Microfilmagem, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 02/02/80. A presente Resolução entrará em vigor nesta data.

(Ext. Reg. nº 584 - 02.02.80)

Centro de Processamento de Dados - CPD

EXTRATO CONTRATUAL

Instrumento Particular de Prestação de Serviços, celebrado entre o Centro de Processamento de Dados - CPD - Contratante e a firma F. Barros - Serviços - Contratada, para prestação de Serviços de Vigilância nos prédios onde funcionam as instalações do Contratante.

As despesas estão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias: 03, 07, 024, 2001 e 3132.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1980.

Belém, 31 de dezembro de 1979

CONTRATANTE

Contratada

(Ext. Reg. nº 583 - Dia 02.02.80)

Centro de Processamento de Dados - CPD

EXTRATO CONTRATUAL

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em que são partes: O Centro de Processamento de Dados - CPD - Contratante e a firma - STM - Serviços Técnicos de Máquinas Ltda. - Contratada, para prestação de serviços de Manutenção, cobrindo o atendimento mecânico-eletrônico dos equipamentos NCR, no local onde os mesmos estejam instalados.

As despesas estão cobertas pelas seguintes Dotações Orçamentária: 03, 07, 024, 2001, 3130 e 3132, sendo o valor total do contrato de Cr\$ 644.448,00.

O prazo de vigência do mesmo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º/01/80.

(Ext. Reg. nº 582 - Dia 02.02.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/80 ao CONTRATO nº 116/78, celebrado com a AUTO-LOCADORA TAGIDE, para reajustamento de preço dos veículos Sedan-1.300 e Kombi Std, utilizados pela CELPA.

As despesas estão cobertas pelas Ordens de Serviço nº 0229/79 e 00063/80, datadas de 06.02.79 e 16.01.80, no valor total de Cr\$-10.875.000,00.

Belém, 30 de janeiro de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 587 - Dia: 02.02.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 164/79 celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e JOSÉ EDSON CORRÊA, para as obras de construção de um muro no terreno onde está localizada a Usina Diesel de Conceição do Araguaia, neste Estado.

Modalidade de Licitação: O convite.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 1703/79, de 12.11.79, no valor de Cr\$-312.219,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-67.895,00.

O prazo contratual é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia 31 de dezembro de 1979.

Belém, 29 de janeiro de 1980.

Guido Iberê Pereira Rennó

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 571. Dia: 02.02.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 163/79 celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e JOSÉ EDSON CORRÊA, para execução de obras de melhoramento na Usina Diesel da Cidade de Conceição do Araguaia neste Estado.

Modalidade de Licitação: A Licitação foi dispensada com base na letra "i" do parágrafo 2º, do art. 2º, do Decreto-Lei nº 7, de 28.04.69, combinado com o parágrafo único do art. 56, da Lei nº 4.780, de 19.06.78.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Serviço nº 2.777/79, de 22.11.79 no valor de Cr\$....-54.050,00, sendo o valor deste contrato de Cr\$....25.000,00.

O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias corridos contados do dia 01 de janeiro de 1980.

Belém, 29 de janeiro de 1980.

Guido Iberê Pereira Rennó

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 571. Dia: 02.02.80)

Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

Editais de Licitação n.ºs. 487, 489 e 490/79 -
Concorrências n.ºs. 019, 020 e 021/79

ALTERAÇÃO E ADIAMENTO

AVISO

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, avisa aos interessados, que resolveu alterar o item 9, sub-item 9.2 da Concorrência 019/79 e item 3, sub-item 3.2 das Concorrências 020 e 021/79 - "DOCUMENTOS ESPECIAIS DE QUALIFICAÇÃO", que passam a ter a seguinte redação:

Apresentação de comprovante de depósito, no valor de Cr\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) feito na Tesouraria da CELPA, em Belém até 2 (duas) horas antes da abertura das propostas e nos Escritórios do Rio de Janeiro e São Paulo 3 (três) dias antes da abertura das propostas, em moeda corrente ou fiança bancária, que servirá de Caução da proposta, a qual ficará retida durante o prazo de validade da mesma, ou no caso do proponente vencedor até a data da apresentação de fiança garantia de cumprimento do contrato.

Aviso também que face a alteração acima resolveu adiar a data do recebimento dos documentos de qualificação e abertura das propostas de 25 de fevereiro para 7 de março/80, em Belém e de 21 de fevereiro para 3 de março/80 nos Escritórios do Rio de Janeiro e São Paulo.

A COMISSÃO
(Ext. Reg. nº 572. Dia: 02.02.80)

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Conselho Regional de Odontologia do Pará

EDITAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Pará, convoca os senhores cirurgiões-dentistas inscritos neste Conselho, que se acham quites no pagamento de suas anuidades, a comparecerem no dia 13 de fevereiro de 1980, à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às dezenove horas e trinta minutos (19:30hs.), em 1ª Convocação e às vinte horas (20:00hs.), em 2ª Convocação, na sede do Conselho Regional de Odontologia na Av. Alcindo Cabela, 1122, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Prestação de Contas do Exercício de 1979.

b) O que ocorrer.

Belém-Pa., 1º de fevereiro de 1980.
IZAMIR CARNEVALI DE ARAÚJO, CD

Presidente do CRO-Pa.

(T. nº 6.225. Reg. nº 576. Dia: 02.02.80)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 00099-A - DE 18.01.80, REFERENTE AO CONVITE Nº 02/80, PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO MARCA OPALA, CHAPA OF. Nº 00-05, DESTA SECRETARIA.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Importadora de Ferragens S/A., R.T. Moreira Oficina Mecânica e Oficina São Jorge.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma Importadora de Ferragens S/A., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho.

1. Homologo a presente licitação

2. Publique-se.

Em, 18 de janeiro de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 585 - Dia: 02.02.80)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN -

CONTRATO SEPLAN Nº 015/79
(RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e SISTEL - Sistemas de Telecomunicações Ltda. para fornecimento e instalação de uma Central Telefônica de Comutação Privada (CTCP), conforme abaixo se declara:

Entre partes, de um lado, como CONTRATANTE a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com sede na Av. Nazaré, 871, CGC nº 05090634/0001-04, representada por seu Secretário, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e, de outro lado como CONTRATADA, SISTEL - Sistemas de Telecomunicações Ltda., estabelecida à Av. Governador José Malcher, 384, CGC nº 05387642/0001-09, representada por seu Diretor, Sr. EDMUNDO BARROS MAIA, com base na licitação nº 003/79 devidamente homologada e constante do Processo Administrativo de nº 001158/79-SEPLAN, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento e instalação de um Centro Telefônico de Comutação Privada (CTCP) no prédio sito nesta Capital, à Av. Governador José Malcher, nº 1044, onde funcionará a futura sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA -

Por este Instrumento e nos melhores termos de direito, a CONTRATADA se obriga e compromete a fornecer e instalar o Centro Telefônico de Comutação Privada (CTCP) expressamente obedecendo ao Edital de Tomada de Preços nº 003/79-SEPLAN e Proposta SISTEL-Ref. 085/79.

CLÁUSULA TERCEIRA -

Os equipamentos e serviços terão sua aceitação caracterizada após os devidos testes nas instalações, tudo de conformidade com as especificações técnicas de funcionamento do CTCP.

CLÁUSULA QUARTA -

A CONTRATANTE fornecerá as indicações necessárias e suficientes do local de instalação dos equipamentos reservando-se o direito de alterá-lo durante a vigência deste Contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela execução das correções porventura indicadas.

CLÁUSULA QUINTA -

Pelo fornecimento e instalação de que trata o presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA a importância de Cr\$ 1.329.557,18 (hum milhão, trezentos e vinte e nove

mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e dezoito centavos), nos termos da proposta aprovada, assim discriminada:

A) Cr\$ 1.014.130,60 (hum milhão, quatorze mil, cento e trinta cruzeiros e sessenta centavos) pela totalidade dos equipamentos;

B) Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) pela instalação da Central Telefônica, bem assim seus respectivos testes;

C) Cr\$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta cruzeiros) pela preparação da sala de equipamentos;

D) Cr\$ 263.846,58 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e oito centavos), pela rede de tubulação e rede de distribuição telefônica.

CLAUSULA SEXTA -

As condições de pagamento do valor ajustado na Cláusula precedente, quanto aos equipamentos será integral, mediante a entrega dos mesmos e quanto aos serviços, após o seu término e respectivo aceite pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA -

As despesas previstas no presente Contrato correrão, no presente exercício, com a seguinte classificação:

1901103070202.057 - Coordenação da Política de Planejamento no Estado:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Outros Serviços e Encargos

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

te

CLAUSULA OITAVA -

O prazo para entrega dos equipamentos é imediato, devendo os serviços de instalação serem realizados dentro do exercício de 1979, a partir do recebimento da aludida Central, automaticamente prorrogável pelo tempo que for suficiente, se por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA e da CONTRATANTE não se puder concluir os trabalhos no aludido período.

CLAUSULA NONA -

A CONTRATANTE tomará todas as providências cabíveis e necessárias a fiel execução dos serviços ajustados, ficando expressamente vedado à CONTRATADA transferir a outrem, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA -

Cabará à CONTRATANTE, por conta própria, inspecionar os equipamentos e fiscalizar os serviços desde a sua entrega até a aceitação final dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA -

A inadimplência por qualquer das partes das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e consequentemente do Edital de Tomada de

Preços e Propostas antes referidas, ensejará à outra dá-lo por rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, incluindo-se, neste caso, a repetição costumaz de transgressões ou deficiência no atendimento das convenções contratuais, motivada por incapacidade técnica.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA -

Quaisquer alterações que importem acréscimos quer no fornecimento, quer no serviço ajustado, dependerão de mútuo acordo entre partes, nesse caso promovendo-se a atualização deste Contrato, mediante o competente Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA -

O presente Contrato terá vigência até 31.12.79 automaticamente prorrogável pelo período que for necessário para a entrega dos serviços, retroagindo seus efeitos a 23.04.79.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam este Instrumento, em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro desta Comarca de Belém, com a renúncia de qualquer outro, para nele serem dirimidas as questões e dúvidas porventura decorrentes.

Belém, 28 de dezembro de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EDMUNDO BARROS MAIA

Diretor da SISTEL

TESTEMUNHAS:

SOPHIA CHIE HORIGUCHI

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

(Ext. Reg. nº 580 - Dia: 02.02.80)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

DELEGACIA DA SUNAB NO ESTADO DO PARÁ PORTARIA DEPA Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 1980

O Delegado da Delegacia da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto do § 2º do artigo 1º da Portaria SUPER Nº 03, de 22 de janeiro de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - A comercialização do feijão preto, de qualquer tipo ou qualidade, no Estado do Pará, será realizada de acordo com a fórmula CLD (Custo + Lucro + Despesas).

Art. 2º - A fórmula CLD integra-se pela adição dos valores seguintes:

a) C - Custo da Mercadoria

b) L - Margem percentual de lucro

c) D - Despesas

Art. 3º - Para a margem de lucro, fica estabelecido o seguinte:

I - Para o atacadista, a margem de lucro máximo de até 8% (oito por cento).

II - Para o varejista, a margem de lucro máximo de até 12% (doze por cento).

Art. 4º - Para o atacadista e varejista, a fórmula CLD, consiste em:

I - CUSTO DA MERCADORIA, integrado por:

- a) Preço de compra
- b) Transporte até a praça de destino, quando devidamente comprovado.

II - MARGEM DE LUCRO, resultante da aplicação sobre o total do item anterior, das margens percentuais de lucro estabelecidas no art. 3º, menos o imposto de circulação de mercadorias pago na fonte.

III - Despesas, ao total resultante dos itens I e II, será permitido acrescentar, quando houver, as despesas de:

- a) desembaraço da mercadoria e taxas a eles correspondentes;
- b) carreto da mercadoria até o estabelecimento do comerciante comprador, quando devidamente comprovado;
- c) imposto sobre circulação de mercadorias.

Art. 5º - O varejista que adquirir feijão preto diretamente do atacadista e vender diretamente ao consumidor, terá como margem de lucro apenas a permitida ao varejista nesta Portaria.

Parágrafo Único - O atacadista que vender diretamente ao consumidor, terá como margem percentual de lucro apenas a permitida ao varejista.

Art. 6º - Nas transações entre atacadistas ou entre varejistas do produto de que trata esta Portaria, não será permitido crescer, considerar ou computar nenhuma margem percentual de lucro.

Art. 7º - Para os efeitos desta Portaria são considerados atacadistas as categorias de: importador, atacadista-importador, conta-própria, consignatário. Os representantes são equiparados à categoria dos representados.

Art. 8º - O atacadista e o varejista fica obrigado a manter à disposição da fiscalização da SUNAB, a respectiva documentação fiscal e demais documentos exigidos, não se aplicando à hipótese a regra do artigo 12, da Portaria SUNAB nº 420, de 03 de agosto de 1976.

Art. 9º - Os estabelecimentos que comerciam com o produto ficam obrigados a manter afixado junto ao produto o preço de venda resultante da aplicação da fórmula CLD, segundo o estipulado nesta Portaria, tanto no atacado como no varejo, em local visível e de fácil leitura em algarismos de pelo menos 2 (dois) centímetros de altura.

Art. 10 - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 11 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

MAURO AMANCIO DE SOUZA
Delegado SUNAB/DEPA

(Ext. Reg. nº 570 - Dia: 02.02.80)

PORTARIA DEPA Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 1980

O Delegado da Delegacia da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a autorização que lhe foi outorgada pelo artigo 1º da Portaria SUPER Nº 05, de 24 de janeiro de 1980;

R E S O L V E:

Art. 1º - Proibir, em todo o Estado do Pará, a movimentação dos estoques de feijão preto para fora de seu respectivo território, encontrados em poder de atacadistas e varejistas.

Parágrafo único - A movimentação dos estoques de feijão preto de que trata este artigo, só será permitida depois que o comerciante estiver de posse da autorização, expedida por esta Delegacia da SUNAB, cujo número será obrigatoriamente citado na Nota Fiscal de venda.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

MAURO AMANCIO DE SOUZA

Delegado SUNAB/DEPA

(Ext. Reg. nº 570 - Dia: 02.02.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/80

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco, nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 02/80, para Fornecimento, Montagem e Instalação de 02 (Dois) Elevadores de Passageiros, para o Edifício Anexo do Tribunal de Justiça do Estado.

A abertura das propostas, ocorrerá no dia 06 de fevereiro do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação, poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 26 de janeiro de 1980.

Engº ANTONIO MARIA PINHEIRO
DE VASCONCELOS CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

(Ext. Reg. Nº 541 - Dias 31.01 e 01 e 02.02.80)

Secretaria de Estado de Agricultura

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Contrato Particular de Locação de Imóvel Urbano, situado na cidade de Paragominas, Estado do Pará, na Rua Bernardo Sayão, nº 246, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, como Locatária e de outro o Sr. Alcindo Ribeiro do Vale, como Locador, abaixo melhor se declarando.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, tendo como locatária a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, representada neste ato pelo seu Secretário Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e tendo como locador o Sr. ALCINDO RIBEIRO DO VALE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Paragominas, Estado do Pará, tem entre si justo e contratado a locação do imóvel abaixo descrito, mediante as cláusulas e condições adiante especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador dá em locação à locatária o imóvel urbano, situado no município de Paragominas, Estado do Pará, na Rua Bernardo Sayão nº 246, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02.01.1980. Podendo ser renovado, desde que obedecidos os índices decretados pelo Governo Federal a cada ano, sobre o valor mensal do aluguel ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel ora locado destina-se ao funcionamento do Projeto de Inseminação Artificial, e para moradia do Técnico desta Secretaria lotado naquele município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do aluguel ora contratado é de Cr\$ 6.081,41 (Seis mil, oitenta cruzeiros e quarenta e hum centavos) mensais o qual deverá ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido. Essa despesa referente aos meses do ano em curso correrão à conta do presente exercício financeiro, ficando as demais para o ano de 1981.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento das taxas de água, luz e saneamento que incidem sobre o imóvel objeto deste Contrato, ficarão à cargo e sob a responsabilidade da locatária.

CLÁUSULA QUINTA - A locatária se obriga a comprometer-se pela boa conservação do prédio

locado, correndo por conta e inteira responsabilidade sua todas as despesas com limpeza, conservação e reparos que se fizerem necessários durante a vigência deste Contrato, incumbindo-se de devolver o imóvel objeto deste Contrato, nas condições em que recebeu.

CLÁUSULA SEXTA - Não poderá a locatária realizar alterações ou modificações na estrutura do prédio locado sem autorização por escrito do locador, ficando incorporado ao imóvel as benfeitorias que fizer, independente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - À locatária fica convencionada que, não poderá ceder, emprestar, transferir ou sublocar no todo ou em parte, a coisa locada, sem o consentimento por escrito do locador.

CLÁUSULA OITAVA - A parte que deliberadamente infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, será o mesmo havido como rescindido, além de ficar sujeita à pena de embolsar a outra parte, em moeda corrente e legal no País, à quantia correspondente ao valor do restante do contrato, independente de responder por perdas e danos que ocasionar, e, elege o Foro de Paragominas, Estado do Pará, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja para ele demandarem os contratantes, no que diz respeito ao não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - Todas as despesas necessárias à legalização do presente contrato, correrão por conta exclusiva da locatária.

CLÁUSULA DÉCIMA - É facultado à locatária usar o imóvel urbano locado, além do fim a que se destina, ou seja, para Escritório de Inseminação Artificial, como também para moradia do Técnico desta SAGRI, lotado naquele município.

E por estarem assim justas e contratadas assinam este, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, em presença de duas (2) testemunhas, devendo o mesmo ser enviado ao Registro Especial de Títulos e Documentos.

Belém, 21 de dezembro de 1979.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura

LOCATÁRIO

ALCINDO RIBEIRO DO VALE

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

MILTON ARAÚJO

VILANI BARBOSA RODRIGUES

(Ext. Reg. nº 577. Dia: 02.02.80)

ANÚNCIOS

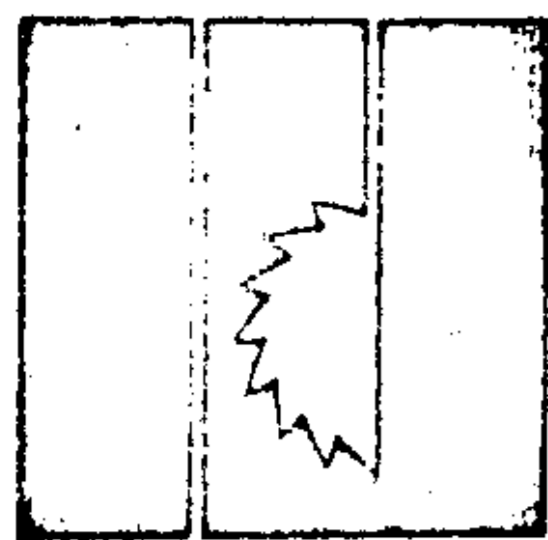
Declaração

RAIMUNDA MARLENE SANTOS NASCIMENTO, filha de Antonino Miguel dos Santos e Hilda Silva Santos, CIC nº 033337792 - 34, portadora da Carteira de Identidade nº 499.292 - 2ª Via - SEGUP de 68 do Estado do Pará, faz publicar que se encontra extraviado seu Certificado de Auxiliar de Enfermagem, expedido pela Escola de Enfermagem

Magalhães Barata, em 06.07.65, registrado no MEC sob o n. 32 - Livro ENFC - 1 às folhas 16, conforme o processo s/n. de 03.08.66 e no SNFMF do Ministério da Saúde, às folhas 96 do Livro 11 AE de 21.11.66 de acordo com o ofício n. 93 de 17.11.66.

RAIMUNDA MARLENE SANTOS
NASCIMENTO

(T. n. 6229 - Reg. n. 599 - Dia 02.02.80)



CIMATRO

COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS

COC/MF 05.056.619/0001-31

- CONVOCAÇÃO -

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, à rua Santo Antonio, 317, sala 301, na cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 17 do mês de março do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) tomada de contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado no dia 30 do mês de novembro de 1979; (II) aprovação da correção da expressão monetária do capital social, conforme apresentado no balanço patrimonial levantado na supra referida data, e capitalização da correspondente reserva, com as consequentes bonificação em ações, na forma estatutária, e alteração redacional do artigo 5º do estatuto da Companhia, a fim de registrar o novo capital desta; (III) fixação da remuneração mensal da Diretoria; e (IV) o que ocorrer.

- AVISO -

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, acima mencionada, em horário de expediente normal, os documentos de que tratam os itens I e II do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado no dia 30 do mês de novembro do ano de 1979.

Belém (PA), 30 de janeiro de 1980

IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO
Diretor Superintendente

(T. nº 6228 - Reg. nº 593 - Dias 02, 05 e 06.02.80)

Fósforos do Norte S/A FOSNOR

CGC. Nº 04.930.236/0001-88

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 11 de fevereiro de 1980, às 14 horas, na sede social, no Km. 14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

- mudança do exercício social e consequente alteração dos artigos 31 e 32 dos Estatutos Sociais;
- outros assuntos de interesse social.

Belém, 24 de janeiro de 1980

FÓSFOROS DO NORTE S/A—FOSNOR

WILTON SANTOS BRITO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 550 - Dias 01, 02 e 05.02.80)

Banco da Amazônia S.A.

C.G.C. 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 4 de fevereiro do ano em curso, às 10 horas, na sede deste Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, 15º andar, nesta

cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- proposta dos órgãos da administração para transformar as ações constitutivas do capital da sociedade em títulos sem valor nominal e consequente alteração do art. 4º do Estatuto;
- o que ocorrer.

Belém, 17 de janeiro de 1980.

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 380. Dias: 25, 29/01 e 02/02/80)

COMIG – Companhia Madeira São Miguel

C.G.C./MF. 04.971.941/0001-23

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, 1249, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 9 do mês de fevereiro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) retificação de registro feito, quanto à quantidade de ações ordinárias que compõem o capital social, na ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23 do mês de novembro de 1979, assim como no boletim referente ao aumento do capital social efetuado naquela data; (II) elevação do capital da Companhia, que atualmente é de Cr\$ 165.756.477,76, para Cr\$ 203.756.476,48, mediante a emissão de 28.358.208 ações preferenciais classe "C", a serem subscritas, na forma estatutária, com recursos do FINAM, pelo seu valor nominal; (III) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social, a fim de ser registrado o novo capital da Companhia; (IV) o que ocorrer. Belém (PA), 30 de janeiro de 1979. (a) Elias Gattasse Kallume, Diretor Presidente.

(Ext. Reg. nº 558. Dias: 01, 02 e 05/02/80)

Fazenda Santa Ernestina S/A

CGC-MF Nº 05.426.572/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S/A convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 do mês de fevereiro de 1980, às 08:00 horas, na sede social da empresa, na Fazenda Santa Ernestina S/A, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia, 31 de janeiro de 1980.

JOSE CRISTINO DE SOUZA FILHO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 569. Dias: 01, 02 e 05/02/80)

Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A.

C.G.C. - 05.427.554/0001-93

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28.12.1979.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e nove, às 9 horas, atendendo à convocação do Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, Sr. Dalvo Rodrigues da Cunha, compareceram à sede social da empresa em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os membros do Conselho de Administração e os acionistas portadores de ações ordinárias nominativas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Dalvo Rodrigues da Cunha, convidando para secretariá-lo o Dr. James Galvão Bresciani. Inicialmente, o Sr. Presidente lembrou a capacidade do Conselho de Administração em emitir ações dentro do capital autori-

zado da sociedade, de acordo com o artigo 5º, parágrafo 7º dos Estatutos Sociais. A seguir, o sr. Presidente disse que a reunião tinha por finalidade a subscrição de 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) ações ordinárias nominativas, oriundas de recursos próprios. Colocada em discussão a proposição foi aprovada pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração, ficando portanto, efetivada uma subscrição de capital no valor de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentas mil cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, mediante o aproveitamento de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentas mil cruzeiros) da conta "Reserva para Aumento de Capital", constante do Patrimônio Líquido, e correspondente a excessos de contribuições de subscritores de ações de conformidade com o que preceitua a letra "A", parágrafo 1º, do artigo 182 da lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976. Aprovada essa subscrição, o capital subscrito e integralizado da sociedade passa a ser o seguinte:

| | | | |
|--------------------------------|------------|-----------|------------|
| CAPITAL AUTORIZADO | | | |
| Ações Ordinárias ... | 12.622.564 | | |
| Pref. Classe "A" | 3.801.168 | | |
| Pref. Classe "B" | 3.192.980 | | |
| Pref. Classe "C" | 23.383.288 | | 43.000.000 |
| <hr/> | | | |
| MENOS CAPITAL A REALIZAR | | | |
| Pref. "A" - Pend. BASA | | 215.547 | |
| CAPITAL A SUBSCREVER | | | |
| Ações Ordinárias ... | 246.712 | | |
| Pref. Classe "C" | 8.383.288 | 8.630.000 | 8.845.547 |
| <hr/> | | | |
| CAPITAL REALIZADO | | | |
| Ações Ordinárias ... | 12.375.852 | | |
| Pref. Classe "A" | 3.585.621 | | |
| Pref. Classe "B" | 3.192.980 | | |
| Pref. Classe "C" | 15.000.000 | | 34.154.453 |
| <hr/> | | | |

Ato contínuo o sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que se procedesse a subscrição das ações. Reabertos os trabalhos verificou-se encontrar inteiramente integralizada a subscrição do capital proposta pelo Sr. Presidente, de acordo com o Boletim de Subscrição que se achava sobre sua mesa e que passava a fazer parte integrante desta Ata de Reunião do Conselho de Administração. Continuando o sr. Presidente pôs em discussão a referida subscrição, que foi aceita e aprovada pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. (aa) Dalvo Rodrigues da Cunha, Presidente do Conselho de Administração; James Galvão Bresciani - Secretário; José Cassiano Gomes dos Reis e Paulo Emilio Gomes dos Reis, Conselheiros. A presente Ata é cópia fiel da que se acha transcrita no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração".

JAMES GALVÃO BRESCIANI

Secretário

C.P.F. - 010.950.998-68

WANDERLEY GIACOMINI

CRC-SP. 29367-SPA - Contador

C.P.F. - 007.866.838-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 22 de janeiro de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/01/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 95/80, a 1ª via da presente Ata de Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A.

Belém, 28 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A.

C.G.C. - 05.427.554/0001-93

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas, correspondente a subscrição de capital no valor de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração de 28 de dezembro de 1979.

| Nº de Ordem | Acionistas | C.P.F. | Reserva para aumento de Capital | Total da Sub- scrição |
|----------------|--|----------------|---------------------------------------|-----------------------------|
| 01 | Paulo Franco Rocha Rua Sergipe nº 312 - 9º andar São Paulo - SP. | 007.859.038-87 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 02 | José Cassiano Gomes dos Reis Junior Rua Aristides Ataíde nº 266 Curitiba - PR. | 010.658.668-87 | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 |
| | | | <u>2.800.000,00</u> | <u>2.800.000,00</u> |

Certifico que o presente é cópia original do constante em nossos arquivos.

JAMES GALVÃO BRESCIANI

Secretário

C.P.F. - 010.950.998-68

WANDERLEY GIACOMINI

CRC-SP. 29367 - SPA - Contador

C.P.F. - 1007.866.838-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 22 de janeiro de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/01/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 95/80, a 1ª via da presente Ata de Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A.

Belém, 28 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 6222 - Reg. nº 594 - Dia: 02/02/80)

Agropecuária Vale do Guaporé S/A

CGC Nº 04.864.656/0001 - 85

Capital Autorizado..... Cr\$ 223.836.066,68
Capital Subscrito..... Cr\$ 213.299.185,28
Capital Integralizado..... Cr\$ 213.299.185,28

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 23.01.80, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 23 dias do mês de janeiro de 1980, às 10:00 horas, na sede social, sita à Avenida Almirante Barroso nº 2.888, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A, presentes os senhores José Antônio Lorenzetti, José Luiz Zillo, Luiz Zillo, João Zillo, Izabel Zillo, Antônio Lorenzetti Filho e Juliano Lorenzetti, sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração, Sr. José Antônio Lorenzetti. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim informou o Sr. Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, antecipadamente apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a

mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal: Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no art. 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 4.875.000 (quatro milhões, oitocentas e setenta e cinco mil) ações preferenciais Classe "E", do valor nominal de Cr\$-1,24 (hum cruzeiro e vinte e quatro centavos) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-6.045.000,00 (seis milhões e quarenta e cinco mil cruzeiros). 2. Essa emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo previsto nas disposições do Decreto - Lei 1.376, de 12 de dezembro de 1974. 3. Esclarecemos outrossim que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através de Ofício GS n. 03655, de 17 de dezembro de 1979, cuja cópia é anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pelo SUDAM. 4. Finalmente, informamos que a posição do Capital da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

| ACÇÕES (NAT) | CAPITAL AUTORIZADO | CAPITAL SUBSCRITO | CAPITAL INTEGRA- LIZADO |
|-----------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------|
| ORD. | 160.440.543,40 | 156.078.409,40 | 156.078.409,40 |
| PREF. "A" | 12.666.237,92 | 12.666.237,92 | 12.666.237,92 |
| PREF. "B" | 11.172.030,48 | 11.172.030,48 | 11.172.030,48 |
| PREF. "C" | 3.438.753,12 | 3.438.753,12 | 3.438.753,12 |
| PREF. "D" | 3.438.754,36 | 3.438.754,36 | 3.438.754,36 |
| PREF. "E" | 32.679.747,40 | 26.505.000,00 | 26.505.000,00 |
| TOTAL | 223.836.066,68 | 213.299.185,28 | 213.299.185,28 |

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, pedimos o necessário Parecer a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais Classe "E". Belém, 21 de dezembro de 1979. (a.a.) José Antonio Lorenzetti, José Luiz Zillo, João Zillo, Izabel Zillo, Antonio Lorenzetti Filho, Juliano Lorenzetti, Luiz Zillo". Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Vale do Guaporé S/A, reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, 4.875.000 (quatro milhões, oitocentas e setenta e cinco mil) ações preferenciais Classe "E" do valor nominal de Cr\$-1,24 (um cruzeiro e vinte e quatro centavos) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, nos termos do Decreto-

Lei nº 1.376/74, cuja integralização será efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender os objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 4.875.000 (quatro milhões, oitocentas e setenta e cinco mil) ações preferenciais Classe "E", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício GS nº 03655, de 17 de dezembro de 1979, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém, 22 de dezembro de 1979. (a.a.) Romeu Carlos Brega, Osmino Campanari, João Ferreira Silveira". Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das 4.875.000 (quatro milhões, oitocentas e setenta e cinco mil) ações preferenciais Classe "E", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já autorizada a

sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS 03655, de 17 de dezembro de 1979, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A, na qualidade de operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de depósito, no valor total, em conta vinculada, na Agência de Belém-PA, conforme solicitação desta empresa. Assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado pelos presentes. Nada mais

havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. (a.a.) José Antonio Lorenzetti - Presidente, José Luiz Zillo, Pp. Luiz Zillo - José Luiz Zillo, João Zillo, Izabel Zillo, Antonio Lorenzetti Filho, Juliano Lorenzetti.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 108-80, a 1ª via da presente Ata de Agropastoril Vale do Guaporé S/A.

Belém, 29 de janeiro de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

Agropecuária Vale do Guaporé S/A.

CGC - Nº 04.964.656/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 223.836.066,68
CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$ 213.299.185,28
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... Cr\$ 6.045.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER..... Cr\$ 4.491.881,40

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 4.875.000 (quatro milhões, oitocentas e setenta e cinco mil) ações preferenciais Classe "E" do valor nominal de Cr\$-1,24 (um cruzeiro e vinte e quatro centavos) cada uma, no valor total de Cr\$-6.045.000,00 (seis milhões e quarenta e cinco mil cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-lei nº 1.376, de 12/12/74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada e aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 23.01.80 e devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal, conforme Parecer de 22/12/79.

| Nº | SUBSCRITOR | ENDEREÇO | EXERCÍCIO | QUANTIDADE DE AÇÕES | TOTAL SUBSCRITO (CR\$) |
|----|--|---------------------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 01 | Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM | Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pa | 1980 | 4.875.000 | 6.045.000,00 |

Belém, 23 de janeiro de 1980

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA
AMAZÔNIA - FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia
S/A - BASA
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIZ E. P. LOBÃO
Coordenador

Agropecuária Vale do Guaporé S.A.
JOSÉ ANTONIO LORENZETTI
Presidente
WALACE VIEIRA -CRC.-SP. 34.113-S.PA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 10-880, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agropecuária Vale do Guaporé S/A.

Belém, 29 de janeiro de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 592. - Dia: 02.02.80)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Dr. ANTÔNIO GONÇALVES LIMA, Diretor Regional da Fundação Serviços de Saúde Pública, de que no dia 08 de fevereiro, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 42.351, referente a prestação de contas da Fundação Serviços de Saúde Pública, exercício financeiro de 1978.

Belém, 31 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 272. Dia: 02.02.80)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica EUNICE ALBA DOS SANTOS ARANHA, Diretora da Escola de 1º Grau Nossa Senhora de Nazaré, de que no dia 08 de fevereiro, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 41.290, referente a prestação de contas

da Escola de 1º Grau Nossa Senhora de Nazaré, exercício financeiro de 1978.

Belém, 31 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro - Presidente

(G. Reg. nº 272. Dia: 02.02.80)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica a Sra. MARIA CÉLIA CORDOVIL MÁRTIRES ALVES, Diretora do Centro Comunitário do Guamã - Núcleo 4, de que no dia 08 de fevereiro, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 41.222, referente à prestação de contas do CENTRO COMUNITÁRIO DO GUAMÃ - NÚCLEO 4 - auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1980.

Belém, 30 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro - Presidente

(G. Reg. nº 272. Dia: 02.02.80)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Acórdão Nº 5.807

Apelação Cível da Capital

Apelante : Instituto Nacional de Previdência Social (Dr. Luiz Carlos M. Moura).

Apelado : Osvaldo dos Santos Nobre (Dra. Vera Couto).

Relator : Des. Christo Alves.

EMENTA: Acidente no trabalho. Extinção do processo por não esgotada a Instância Administrativa (art. 267, VI CPC). Preliminar rejeitada. No mérito, a decisão é pela procedência do pleito, de acordo com o pedido. Julgamento que se confirma na superior instância. Recurso improvido.

VISTOS, etc.

Assim sendo, acordam, à unanimidade, os Juizes da eg. Segunda Câmara Cível do ven. T.J.E. em negar provimento ao apelo, para confirmar a decisão apelada.

Sala das Sessões, em Belém do Pará, aos 27 de dezembro de 1979.

aa) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES - RELATOR

Secretaria do T.J.E. Belém, 30 de janeiro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

OF. JUD. PJA

(G. Reg. nº 270)

Acórdão Nº 5.808

Apelação Cível da Capital

Apelante : Oscar Vieira & Cia. (Dr. Aluizio Meira).

Apelado : JAT - Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Alberto Campos).

Relator : Des. Christo Alves.

EMENTA: Duplicata sem aceite, protestada e acompanhada de documento comprobatório do recebimento da mercadoria é título hábil, para a decretação da falência, segundo a mais recente decisão do S.T.F. - Feito o depósito elisivo da falência, é assegurado ao devedor provar as alegações de sua defesa, como estabelecido no art. 11 da Lei de Falência. Nulidade parcial do processo por cerceamento desse direito.

Vistos, etc.

Isto Posto.

Acórdam, à unanimidade, os Juizes da eg. Segunda Câmara Cível do Ven. T.J.E. do Estado do Pará, preliminarmente, anular o processo a partir de fls. 38, inclusive, facultando ao apelante a produção de provas.

Sala das Sessões, em Belém, aos 29 de novembro de 1979.

aa) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES - RELATOR

Secretaria do T.J.E. Belém, 30 de janeiro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

OF. JUD. PJA.

(G. Reg. nº 270)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão Nº 5.809

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: Raimundo Nascimento a seu favor.

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Habeas Corpus - Tratando-se da reiteração de pedido, não se conhece da impetração.

Vistos, etc.

Isto Posto.

Acórdam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos em não conhecer do presente pedido, sendo que o Des. Cacella Alves conhecia como reclamação para mandar devolver o paciente ao Termo Judiciário de Salinópolis.

Custas da Lei.

Belém, 19 de novembro de 1979.

Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE. Belém, 30 de janeiro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

OF. JUD. PJA.

(G. Reg. nº 270)

Acórdão Nº 5.810.

Pedido de Habeas Corpus da Capital.

Impetrante: O Adv. José Fernandes Chaves

Paciente: Paulo Sérgio Nunes dos Santos.

Relator: O Des. Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Excesso de prazo para conclusão e remessa de inquérito policial - Não ocorrendo a hipótese, nega-se a ordem de habeas corpus.

Vistos, etc.

Isto Posto.

Acórdam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 19 de novembro de 1979.

Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE. Belém, 30 de janeiro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA.

(G. Reg. nº 270)

Acórdão Nº 5.811.

Pedido de Habeas Corpus da Capital.

Impetrante: O Adv. José Fernandes Chaves.

Paciente: Célia da Silva Lopes.

Relator: O Des. Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Sendo duvidosa, por falta de exame complementar de corpo de delito, a natureza das lesões corporais produzidas na vítima, defere-se a ordem de habeas corpus para que seja admitido ao acusado prestar fiança e responder o processo em liberdade.

Visto, etc.

Isto Posto.

Acórdam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem para que o Dr. Juiz arbitro a fiança, contra os votos dos Des. Antônio Koury, Ary da Silveira, não votando por não ter assistido o relatório, o Des. Calistrato Mattos.

Custas da Lei.

Belém, 19 de novembro de 1979.

Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE. Belém, 30 de janeiro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

OF. JUD. PJA.

(G. Reg. nº 270)

ACÓRDÃO Nº 5812

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Geraldo Magela Pinto de Souza

Paciente: Paulo Jorge da Silva

Relator: O Des. Pres. das Câm. Crim. Reunidas

É nulo o flagrante lavrado contra réu analfabeto se a falta de assinatura deste no auto respectivo não foi suprida pelas assinaturas de duas testemunhas.

Ordem concedida.

Vistos, etc.

Isto Posto.

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em virtude de empate na votação em conceder a ordem, contra os votos dos Des. Antonio Koury, Ricardo Borges Filho, Ary da Silveira, Christo Alves e Stéleo Menezes, não votando por não ter assistido o relatório, o des. Calistrato Mattos.

Custa da Lei.

Belém, 19 de novembro de 1979.

Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Pre. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 30 de janeiro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. - nº 270)

ACÓRDÃO Nº 5.813

"HABEAS-CORPUS"

Impetrantes: O Adv. Luiz Otávio Bandeira Gomes e o acad. Paulo Tarso Bandeira Pinheiro

Paciente: Jorge dos Santos Odria

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Cumprida a pena da condenação do processo anterior e sendo excessiva a demora da formação da culpa do outro processo em tramitação, a prisão do réu configure constrangimento ilegal e enseja a concessão de "habeas-corpus".

Vistos, etc.

Isto posto.

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem impetrada, contra os votos dos Des. Manoel de Christo Alves Filho e Almir de Lima Pereira não votando por não ter assistido o relatório, o Des. Calistrato Alves de Mattos.

Custas da Lei.

Belém, 12 de novembro de 1979.

(a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presid. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de janeiro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. - nº 270)

ACÓRDÃO Nº 5.814

"HABEAS-CORPUS"

Impetrante: O Adv. Wilson Urubatan da Silva Magalhães

Paciente: Roberval Lima de Souza

Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

"Habeas-Corpus" - Prestação de fiança - Só se admite quando comprovada a primariedade do paciente e não ocorram motivos justificadores da sua preventiva. Ordem denegada.

Vistos, etc.

Isto posto

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, rejeitada por maioria a preliminar suscitada de se converter o julgamento em diligência, no mérito, também por maioria, em negar a ordem impetrada, contra o voto do Des. Presidente.

Custas da Lei.

Belém, 19 de novembro de 1979.

(a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presid. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de janeiro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. - nº 270)

ACÓRDÃO Nº 5.815

"HABEAS-CORPUS"

Impetrante: O Adv. Joaquim Maria Dias de Castro

Paciente: Domingos Braga de Freitas

Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

A excessiva demora da formação da culpa caracteriza constrangimento ilegal e enseja a concessão de "habeas-corpus".

Vistos, etc.

Isto posto.

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 12 de novembro de 1979.

(a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Belém, 30 de janeiro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. - PJA

(G. Reg. - nº 270)

ACÓRDÃO Nº 5.816

Impetrante: Santiago Filho

Paciente: Alberto Gonçalves Damasceno

Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Demonstrada a necessidade da custódia prévia de indiciado em processo penal, nega-se a ordem de "habeas-corpus".

Vistos, etc.

Isto posto.

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem.

Custas da Lei.

Belém, 12 de novembro de 1979.

(a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 30 de janeiro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. - nº 270)

ACÓRDÃO Nº 5.817
"HABEAS-CORPUS"

Impetrante: Tereza Lima Cordovil

Paciente: Ronaldo José Lima Cordovil

Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Havendo dúvida quanto à menoridade do indiciado, em virtude do registro do seu nascimento ter sido efetuada após o fato delituoso, nega-se a ordem de "habeas-corpus" impetrada.

Vistos, etc.

Isto posto.

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas à unanimidade de votos em negar a ordem impetrada.

Custas de Lei.

Belém, 12 de novembro de 1979.

(a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presid. das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 30 de janeiro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA.

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JANEIRO DE 1980

2ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 527/79

EXECUÇÃO

Ex.: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Adv.: Afonso Vitor Cardoso

Ex: Torrefação e Moagem de Café São Jorge Ltda., e outros.

DESP: Manifeste-se o Banco credor sobre o que pretende.

Proc. nº 35/80

DESPEJO

Aut.: Zilda Nêa da Silva

Adv.: Vicente Ferreira Sales

Réu: Acindino Saraiva Meneses

DESP: Cite-se.

Proc. nº 34/80

EXECUÇÃO:

Ex: Fontenele Agência de Turismo Ltda.

Adv.: Antônio A. Bellard Pereira

Ex: Adriano Bernard Rodrigues Bragança

DESP.: Seja expedido o competente mandado executivo.

2ª VARA

Proc. nº 432/79

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Ronaldo Sérgio de Souza Lima

Adv.: Hamilton R. Gualberto

Agr.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Laudomício Ferreira

DESP: Apresentada a agravada, agora, com a sua resposta, os documentos de fls. 63/65, sobre eles diga o agravante, no prazo de cinco (5) dias. (Reproduzido por ter sido publicado no D.O. de 12 do corrente, com incorreção).

PETIÇÃO DE: Calin Jorge João, por sua procuradora Dra. Maria da Graça Rossi Jorge, requerendo seja feita a citação, na ação de Consignação em Pagamento, diretamente ao réu, José de Assis Ribeiro, com endereço à Rua Dr. Malcher, nº 179-Cidade Velha.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Evaldo Freire Barros da Silva

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Agr.: Abraham Athias

Adv.: Jayme Bentes

DESP: Intime-se o agravado para responder em cinco (5) dias.

Proc. nº 283/79

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: José Ribamar Cardoso da Silva

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Agr.: Abraam Athias

DESP: Intime-se o agravado para responder em cinco (5) dias.

PETIÇÃO DE: Edilamar Figueiredo Borges e s/ marido, por seu advogado Dr. Alberto Campos, discordando das declarações preliminares prestadas no inventário dos bens ficados por falecimento de Laura Melres de Figueiredo.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 253/79

ARROLAMENTO

Req.: José Maria Vaz Queiroz e outros

Adv.: Iraci Vaz Lobato

Req.: Maria de Nazaré Vaz Queiroz

SENT: Julgo por sentença para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto a título de morte de fls. 21, sobre os bens que ficaram por falecimento de Maria de Nazaré Vaz Queiroz. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias para o pagamento do imposto. Publique-se e intime-se. Custas à final.

Proc. nº 467/78

RENOVATÓRIA

Aut.: Francisco das Chagas Marinho

Adv.: José Lima Filho

Ré: Fênix Caixeiral Paraense

Adv.: Edvan Capucho Couteiro

DESP: Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Flávio Malcher Marques, por seu advogado Dr. Ricardo Chamé, requerendo purgação da mora na ação de despejo que lhe move Cândida Augusta de Matos.

DESP: N.A. Defiro. Designo o dia 12/02, do ano em curso, às 10 horas para o pagamento. Arbitro os honorários do advogado em 10%. Vá a conta.

7ª VARA

Of. DRF/DIVIEF/Nº 034/80 de 17.01.80, da Delegacia da Receita Federal em Belém, informando não haver declarações de rendimentos para os exercícios não prescritos em nome de Theodorica Natividade Goulart ou Theodorica Natividade Goulart Nogueira ou de seu espólio.

DESP: J. aos autos.

8ª VARA

Proc. nº 580/79

DIVÓRCIO

Req.: Marcial Lima de França e Coaracy Luana do Carmo França
Adv.: Eduardo L. de Carvalho

DESP: Diga o M.P.

PETIÇÃO DE: Companhia Norte Brasileira de Exportação - CO-NABRE, por seu procurador Dr. Manoel J.M. Siqueira, requerendo seja intimado o executado, Amadeu Coelho Braga e outros, para no prazo de cinco dias apresentar o bem penhorado, sob as penas da lei.

DESP: N.A. Sim.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
Resenha de 28 de janeiro de 1980

Proc. nº 4.480 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

A: Jamil Moreno Sales (Adv.: Dr. Jamil M. Sales)

R: Pedro Carlos T. da Silva

DESPACHO: Conhecendo o pedido de fls. 2 e 3, com a declaração completa de fls. 15v, designo para o dia 21 do mês de fevereiro do corrente ano às 10h, a audiência de instrução e julgamento. Defiro a prova requerida. Cite-se o réu da designação para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Int. o autor.

Proc. nº 4.363 - EXECUÇÃO

A: DINASA - Distribuidora Nacional S/A

Adv.: Dr. Juary Palmeiras

R: SCAP - Auto Escapamento

DESPACHO: Considero válida a penhora, condeno a executada ao pagamento do principal, juros de mora, custas processuais e honorários de advogado da autora que arbitro em 10% sobre o débito em avaliação.

Proc. nº 2.308 - EXECUÇÃO

A: Aranha Kabacnik S/A - Indústria e Comércio

Adv.: Abrahan Assayage

R: Wagner Monteiro dos Santos

DESPACHO: Em avaliação expedindo-se precatória.

Proc. nº 4.132 - EXECUTIVO HIPOTECÁRIO

A: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Dr. Laudomício Ferreira

R: Raimundo Ferreira Saldanha.

DESPACHO: Considero válida a penhora de fls. Condeno os réus ao pagamento do principal, juros de mora legais, custas processuais e honorários de advogado da autora que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de 10 dias.

Proc. nº 4.390 - EXECUÇÃO

A: Antônio Nicareta (Adv.: Dr. Rosomiro Arraes)

R: CEDAL - Const. Eng. e Projetos Ltda. (Adv.: Dr. Jacob José da Silva)

DESPACHO: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do adv. do autor, prossiga-se na execução.

Proc. nº 4.428 - SUMARÍSSIMA

A: Construtora Ivan Danin S/A (Adv.: Dr. Hamilton F. de Souza)

R: Avalino F.R. Costa

DESPACHO: I) Cite-se. II) Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 4/03 do ano em curso às 10h. Cumpra-se as formalidades legais. III) Expeça-se mandado liminar como requer, com as formalidades legais. IV) Cientifique-se as partes que deverão 72h. antes da audiência apresentarem o rol de testemunha e requererem as perícias que desejam produzir. Cumpra-se.

Proc. nº 4.551 - INTERDITO PROIBITÓRIO

A: Adelaide de Almeida (Adv.: Dr. César Mártires)

Réu: CODEM

DESPACHO: Nego a medida "initio litis" pela falta de comprovação da ameaça. Citem-se as requeridas.

Proc. nº 4.499 - DESPEJO

A: Maria de Nazaré Braga (Adv.: Dr. Abel Guimarães)

R: Valmer Lima Lameira (Adv.: Dr. Haroldo Guilherme)

DESPACHO: Para a purgação da mora designo o dia 12 de fevereiro as 11h. em cartório pagando as custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito.

Proc. nº 4.564 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Augusta Ester Meireles (Adv.: Dr. Juary Palmeiras)

R: Emilio Paradela

DESPACHO: Designo o dia 25.02 do corrente às 11h. para a audiência de justificação. Int. o réu.

Proc. nº 4.528 - ARROLAMENTO

A: Cobiniano Casemiro de Souza

Adv.: Dr. Flávio Maroja

R: Raimunda Mendes de Souza (inventariada)

DESPACHO: Digam os interessados sobre as declarações preliminares.

Proc. nº... - EXECUÇÃO FISCAL

A: P.M.B. (Adva.: Dra. Solange Maria Santiago Moraes)

R: Raimundo Leal da Costa

DESPACHO: Diga a parte contrária.

Proc. nº 4.554 - MANDADO DE SEGURANÇA

A: INDETEL - Ind. Eletrônica de Tel.

Adv.: Dr. João José Maroja

R: Sr. Diretor do Dep. de Trânsito da Secretaria de Estado.

DESPACHO: Não estando convincente as alegações da requerente, nego a medida liminar. Solicitar as informações que autoriza a coatora, de conformidade com a lei.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 28.01.80

IMPUGNAÇÃO - PRIMEIRA VARA

Impugnante: Almir Barata Barra (Adv.: Dorival Tangerino)

Impugnado: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

(Adv.: Laudomício Ferreira)

DESPACHO: A. em apenso aos autos da principal, à conclusão.

Em 21.01.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, resp. pela 1ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Socor - Clínica do Coração Ltda. (Adv.: Luiz Loureiro)

Réu: José Octávio Seixas Simões

DESPACHO: Seja expedido o competente mandado executivo. Em 25.01.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, resp. pela 1ª Vara.

DESPEJO - SEGUNDA VARA

Autora: Clementina Ramos Fritz (Adva.: Ana Leão Lobato)

Requerido: Pedro José Gomes Malaquias (Adv.: Carlos Renato Almeida)

DESPACHO: À conclusão a contestação apresentada em Cartório em data de 24.01.80.

EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv.: Dr. Milton Nobre)

Réus: Maurício Heleno de Souza e Zuleide Tavares de Souza

DESPACHO: Seja expedido o competente mandado executivo. Em 25.01.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Julz da 2ª Vara

EXECUÇÃO - TERCEIRA VARA

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv.: Jamil Sales)

Réu: Visma Mad. Ltda. e outros.

DESPACHO: Ao Cartório do 7º Ofício. Determino que, de acordo com as possibilidades, seja oficiado a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento. Junte-se aos autos. Em 25.01.80. (a) Florinda Dias Riker, Julza da 4ª Vara ac. a 3ª Vara.

REINTEGRAÇÃO - QUARTA VARA

Requerentes: Raimundo Correia de Oliveira (Adva.: Maria das Graças Ribeiro)

Réu: José Eloy Rodrigues Pinto (Adv.: Moacir Pamplona).

DESPACHO: I - Defiro o pedido de fls. 37 e 38 e subseqüentemente torno nulo e sem valor o despacho constante às fls. 36. II - Nada há a sanear. As partes são legítimas, assim, dou o processo como saneado. III - Defiro as provas requeridas pelas partes A. e R.; IV - Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 26.02.80, às 10:00

horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 25.01.80. (a) Florinda Dias Riker, Juíza da 4ª Vara.

EMBARGOS - QUINTA VARA

Embargante: Cândida Rosilda de Melo Oliveira (Adv.: Francisco Salgado)

Embargado: Soeiro Transportes Ltda. (Adv.: José Lusquinhos)

DESPACHO: Intime-se pessoalmente o exequente. Em 25.01.80

(a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

NUNCIACÃO - SÉTIMA VARA

Autores: Augusto Fausto Cardoso e Elza Cardoso (Adv.: Alice Antunes Coelho)

Réus: Edgar Costa e sua mulher (Adv.: Lucas Almeida)

Entregue em cartório nesta data de 25.01.80 a contestação.

EXECUÇÃO - OITAVA VARA

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Maria Gonçalves)

Réus: Almir Lima Menezes

DESPACHO: Conclusos. Em 25.01.80 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, resp. pela 8ª Vara.

EMBARGOS

Embargante: Miguel Cecim Rassi (Adv.: Rubens Mota)

Embargado: C.M. Rocha Ltda. (Adv.: Moura Palha)

DESPACHO: A. por dependência. Conclusos. Em 25.01.80. (a)

Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

DESPEJO

Autora: Rosa Dias da Silva (Adv.: Luiz César Bibas)

Réu: José Antônio Filho (Adv.: Alberto Freitas)

DESPACHO: Na contestação. Conclusos. Em 24.01.80. (a) Maria

Lúcia Caminha Gomes dos Santos, resp. pela 8ª Vara.

ORDINÁRIA - NONA VARA

Requerente: Cimentos do Brasil S.A. - CIBRASA (Adv.: Marclio Viana)

Requerido: Raul Pereira Seabra (Adv.: Paulo Afonso Falcão)

Despacho no requerimento do R: N.A. Conclusos. Em 25.01.80

(a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

NUNCIACÃO

Autora: Benedita Rosiclar Correa Pinheiro (Adv.: Roberto Araújo)

Requerido: Natalina Costa do Vale (Adv.: Donato Cardoso)

DESPACHO: À conta. Em 24.01.80. (a) Maria Lúcia Caminha Go-

mes dos Santos.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
 Resenha do dia 28.01.80

1ª VARA - DESPEJO

Aut.: Anders Willy Wissing Andersen Trindade

Adv.: Pedro B. Pinheiro

Réu: Anairo Pessoa

DESP: Cite-se. Belém, 23 de janeiro de 1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

1ª VARA - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut.: Centro de Treinamento das Forças Armadas

Adv.: Luiz César Bibas

Réu: Xerox do Brasil S/A

Adv.: Aluisio Meira

DESP: Sobre a alegação da embargante, constante da impugnação de fls. 18/20, como preliminar, diga a embargante, no prazo de 10 (dez) dias, podendo produzir prova documental. Belém, 28 de janeiro de 1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

1ª VARA - DESPEJO

Aut.: João Luiz Antônio Coelho Neto

Adv.: Sérgio do Carmo

Réu: A.R. Santos & Irmãos

Adv.: Roberto Z. Carvalho

DESP: Recebo apelação no seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo, observando-se a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil. Belém, 28 de janeiro de 1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA - AGRAVO

Aut.: ENCOL S/A - Eng. Com. e Ind.

Adv.: Paulo B. Klautau

Réu: Espólio de Luiz do Valle Miranda

Adv.: Pedro B. Pinheiro

DESP: Por não dispor de elementos que se permitissem, desde logo, decretar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, prola-tei, nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, embora sem uma expressa justificativa, que considere desnecessária, o despacho que declarou saneado o processo, o qual, em última análise, não tem o poder de fulminar, com procedentes, as razões usadas pela ré, na busca de sua pretensão, e que, logicamente, deverão ser examinadas, com cuidado, na sentença a ser prolatada. Entendo, assim, que, sem o exame do mérito, não se pode lucidamente, decidir, sobre as prelimina-res, mantendo a decisão agravada. Cumpra o sr. Escrivão do feito a de-terminação constante do parágrafo 4º do artigo 527 do C.P.C., reme-tendo recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado com a minha ho-menagem aos dignos julgadores. Belém, 28 de janeiro de 1980.

(a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

(Ext. Reg. nº 578)

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1980**4ª FEIRA****CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO****CÍVEL E COMÉRCIO****EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES****1ª VARA**

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por sua advo-gada Dra. Maria da Glória Maroja, expondo e requerendo a desocupa-ção do imóvel objeto da Ação Executiva Hipotecária que move contra Manoel Francisco Lira Neto e s/ mulher.

DESP: J. Defiro o pedido, determinando seja expedido o compe-tente mandado para que os executados no prazo de trinta (30) dias, deso-cupem o imóvel, entregando-o à exequente.

PETIÇÃO DE: Nery Lonoar Fleck, por seu advogado Dr. Carlos Platilha, oferecendo bem à penhora na ação de execução que lhe move Ozéas Jacob Modesto.

DESP: N.A. CIs.

2ª VARA

Proc. nº 259/75

CARTA PRECATÓRIA

Dep: Juízo de Direito da C. de Abaetetuba-Pa. (Banco da Amazô-nia S/A)

Adv.: José T. Alencar

Dep. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível - Belém-Pa. (Flaurisval da Silva Ferreira)

DESP: Defiro o pedido retro, determinando seja expedido novo mandado para o cumprimento da precatória.

Proc. nº 311/79

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: José Lopes Marciel

Adv.: Vicente Ferreira Sales

Réu: Luiz de Moura Lopes.

Adv.: Luiz M. Aragão

DESP: No presente processo foram observadas todas as formali-dades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou ir-regularidades a suprir. O autor e o réu são partes legítimas e estão devi-damente representadas. Defiro a produção de provas orais requeridas pelo autor, na petição inicial, e pelo réu, na contestação, na especifica-ção de fls. 59. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 8 do mês de maio do corrente ano, às 10:00 horas, determinando, pro-cedidas as necessárias diligências o comparecimento das partes e das testemunhas já arroladas e que forem arroladas, tempestivamente.

Proc. nº 51/80

DESPEJO

Aut.: Jorge Abrahão Age

Adv.: Armando Pinheiro

Ré: Raimunda da Silva Bahia

DESP: Em o seu pedido de fls. 2, o autor menciona dois motivos para justificar a sua pretensão de despejo do imóvel que locou a senhora Raimunda da Silva Bahia; o mencionado no inciso I e o mencionado no inciso II do artigo 52 da Lei nº 6.849, de 15.05.1979. Considerando que, fundando-se a ação de despejo em falta de pagamento, poderá o réu evitar a rescisão da locação purgando, tempestivamente, a mora, o que significa a fatal extinção da ação, impossível se torna conhecer do pe-dido e processá-lo sob os dois fundamentos, haja vista que inexistente a possibilidade de ser elidida a rescisão da locação no caso de ter o loca-

tário infringido obrigação legal ou cometido infração à obrigação contratual, antes da sentença que julgar o mérito da questão. Apresentando a petição inicial defeituosa capaz de dificultar o regular processamento da ação, determino que o autor a emende, manifestando a sua opção para fundamentação do despejo pela falta de pagamento de aluguéis ou por infração à obrigação legal, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento.

Proc. nº 333/78

— REPARAÇÃO DE DANO

Aut.: Aurino Figueiredo

Adv.: Antônia Izabel Ozório

Réu: Emília da Silva Bezerra

Adv.: Donato C. de Souza

DESP: Sobre o pedido retro, diga o autor, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

Proc. nº 20/80

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Calin Jorge João

Adva.: Maria da G. Rossi Jorge

Réu: José de Assis Ribeiro

DESP: Complementando o pedido inicial com a manifestação retro, determino seja o réu José de Assis Ribeiro citado para vir ou mandar receber, em cartório, no dia 18 do mês de fevereiro entrante, às 10:00h, a quantia mencionada na inicial, sob pena de ser feito o respectivo depósito.

Proc. nº 578/79

EXECUÇÃO

Ex.: Cooperativa de Laticínios de Olímpia Ltda.

Adv.: Antônio Fernando Rocha

Ex.: Astrogildo Pedro da Silva

Adv.: Flávio C. Maroja

DESP: Defiro o pedido de fls. 17, determinando seja aberta vista dos autos ao devedor, pelo prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas.

4ª VARA

Proc. nº 27/79-B

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Imp: Francisco Antônio de Lima

Adv.: Edilson Dantas

Imp.: Carlos Rodrigues Zahlouth

Adv.: Sérgio do Carmo

DESP: Renovem-se as diligências para audiência no dia 11/03/ do ano em curso, às 9:30 horas, com as formalidades legais.

Proc. nº...

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: Gregoriano Antônio Tavares Filho

Adv.: Raimundo dos Santos Lanhellas

Emb.: Manoel Valente de Almeida

Adv.: Sérgio Frazão do Couto

DESP: Renovem-se as diligências para a audiência no dia 7/03 do ano em curso, às 10:00 horas, com as formalidades legais. Cumprase.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Indústria de Pneumáticos Firestone S/A, por seu advogado Aloísio A. L. Chaves, interpondo recurso de Apelação na Ação Ordinária de Reparação de Danos que lhe move Indústria Paraense de Artefatos de Borracha — Parabor.

Desp.: — N. A. Cls.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Eduardo Flávio de Lacerda Marçal, Curador ao Vínculo nomeado na ação de Anulação de Casamento movida por Sônia Marina Pessoa Pereira contra seu marido José de Ribamar de Figueiredo Pereira, expondo e requerendo seja a autora compelida provar o alegado inicialmente.

DESP: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Maria da Paz da Rocha Santana, por seu advogado Dr. Pedro Moura Palha, interpondo recurso de apelação nos embargos à execução e consequente improcedência da execução que move contra Nacional Companhia de Seguros.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Alonso Elias Cristo, por seu advogado Dr. Lucas O. Almeida, rebatendo a contestação apresentada por ?, na ação ?, que se processa nesse Juízo.

DESP: N.A. Cls.

RESENHA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1980

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL

E COMÉRCIO DA CAPITAL

CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 506/79

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Victor Hugo Mendes Carneiro (Adv.: José Antônio Coelho)

Requerido: Manoel Cavalcante Pereira (Adv.: Alberto Fares Akel)

DESPACHO: R. hoje. Defiro o pedido de fls. 17, admitindo que o réu Manoel Cavalcante Pereira efetue o pagamento, nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento; dos juros de mora, das custas e dos honorários do advogado do locador que fixo, de plano, em 15% sobre o valor do débito. Baixem os autos à Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta.

2ª VARA

Processo nº 353/07/79

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Luiz Dias Lopes (Adv.: Luiz da C. Loureiro)

Requerido: Pedro Henrique Noronha de Araújo — Revel

Curador de Ausentes: José Alberto Soares Maia

DESPACHO: R. Hoje. Designo o dia 04 do mês de fevereiro, às 10:00 horas para que o réu, em cartório, efetue o pagamento a que está obrigado, para formalizar a purgação da mora e autorizo o Sr. Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador Luiz Dias Lopes, o qual deverá recebê-lo, sob pena de depósito. Em se tratando o acionado Pedro Henrique Noronha de Araújo, de réu revel, deve ele ser intimado deste despacho, por mandado.

2ª VARA

Processo nº 16/01/80

VISTORIA

Requerente: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE) (Adv.: Fernando Calves Moreira)

Requerida: A herança de José Acúrcio Cavalleiro de Macedo

DESPACHO: R. hoje. Sobre o pedido de fls. 2 e 3 seja o espólio requerido citado, na pessoa da inventariante, sra. Bernardette Cavalleiro de Macedo, como determina o artigo 802 do Código de Processo Civil, para, querendo, no prazo de cinco (05) dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretenda produzir. Nomeio perito do Juízo o Engenheiro Civil Benedito Costa da Silva Frade, portador da Cart.2720-D.CREA — 1ª Região, com escritório nesta cidade, à Rua Diogo Moia, nº 190. Tendo a requerente, desde logo, indicação assistente técnico e apresentado quesitos, no prazo de cinco (5) dias, contados da intimação deste despacho, proceda o espólio da mesma forma, indicando assistente técnico e apresentando os quesitos que tiver.

RESENHA DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1980

CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo nº 266/79

INVENTÁRIO

Inventariante: Alzira Severina Martins Pacheco (Adv.: Odete de Almeida Alves)

Inventariadas: Ambrosina de Castro Martins e Manoel Acylino Martins.

DESPACHO: N.A. Defiro. Expeça-se o Alvará com as formalidades legais.

3ª VARA

Processo nº 511/79

AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Maria José Corrêa Quemel (Adv.: Luiz Martins de Aragão)

Requerido: Condomínio do Edifício Lucinda (Adv.: Margui Lima Gaspar)

DESPACHO: N.A. Defiro. Vá a conta. Arbitro os honorários do advogado em 10%.

3ª VARA

Processo nº 304/79

INVENTÁRIO

Inventariante: Otávio de Jesus César (Adv.: Paulo Meira)

Inventariada: Maria de São José César
 DESPACHO: Ao cálculo e após digam os interessados.
 3ª VARA
 Processo nº 499/78
 RENOVAÇÃO DE CONTRATO
 Requerente: Rainha da Matinha Ltda. (Adv.: João Lemos Mendes)

Requerida: Elizabeth Vinhas da Silva (Adv.: João Marques)
 DESPACHO: Remetam-se com as formalidades legais, ao Tribunal J.E. Cumpra-se.
 3ª VARA
 Processo nº 447/79
 DESPEJO
 Requerentes: Artur Mesquita, Idelmilson Roberto Mesquita e Maria Afonso Mesquita (Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos)
 Requerida: José Soares S/A - Equipamentos Científicos (Adv.: Waldemar F. Vianna)
 DESPACHO: Em provas. Digam os interessados.
 4ª VARA
 Processo nº 23/01/80
 ARROLAMENTO
 Requerente: Sara Cunha da Gama Malcher de Carvalho (Adv.: Laércio Dias Riker)
 Inventariado: Abelardo Bentes de Carvalho
 DESPACHO: Nomeio inventariante Sara Cunha da Gama Malcher de Carvalho, que deverá assumir o compromisso legal. Intime-se.
 4ª VARA
 Processo nº 384/79
 DEMARCAÇÃO DE TERRAS
 Requerente: Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda. (Adv.: Aderbal Augusto Meira Mattos)
 Requeridos: Jesus do Bomfim Mário de Medeiros e sua mulher Sulamita Bastos de Medeiros (Adv.: Rosomiro Arrais)
 DESPACHO: Em provas. Digam os interessados.
 4ª VARA
 Processo nº 481/79
 DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
 Requerente: Maria Seabra de Souza (Adv.: Aylton Pinheiro)
 Requerido: Raimundo Nonato Marques (Adv.: Wilson Urubatam da Silva Magalhães)
 DESPACHO: Rec. hoje. A conta.
 4ª VARA
 Processo nº 279/4/79
 BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento, Investimento S/A (Carlos Alberto Ferro e Silva)
 Requerido: Walter Orlando Negrão Guimarães - Em causa própria.
 DESPACHO: N.A. Defiro. Vá a conta.
 5ª VARA
 Processo nº 439/78
 NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
 Requerente: Alienai Batista da Costa (Adv.: Jacob José da Silva)
 Requerido: José Almeida de Oliveira - Revel.
 DESPACHO: Ao contador do Juízo.
 5ª VARA
 Processo nº 545/79
 INVENTÁRIO
 Inventariante: Maria Antonieta Passos Costa (Adv.: Altemar da Silva Paes)
 Inventariado: Newton Otávio Paes Costa
 DESPACHO: Defiro a nomeação. Lavre-se termo de declarações preliminares.
 5ª VARA
 Processo nº 146/06/78
 ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
 Requerente: Heliodoro Brabo Nogueira (Adv.: Glilda da Silva Lima)

Requerida: Construtora Chrispim Ltda. - Revel
 DESPACHO: Juro suspeição por motivo de foro íntimo para funcionar no presente feito. Voltem os autos à distribuição para posterior compensação.
 6ª VARA
 Processo nº 438/79

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: Leonardo Jaime Rodrigues Pinto Leite (Adv.: Pedro Lima)
 Requerido: Edmundo Fernandes Gomes
 DESPACHO: O requerente, para indicar o locador.
 6ª VARA
 Processo nº 283/79
 RESCISÃO DE CONTRATO
 Requerente: Sociedade Paulista de Ventiladores Ltda. (Adv.: Waldeete Silva de Sousa e Marciana de Sousa Sarmento)
 Requerido: Benedito de Moraes Sagica (Adv.: Domingos Emmi)
 DESPACHO: Rec. h. Digam os interessados sobre a conta.
 7ª VARA
 Processo nº 460/79
 PRECATÓRIA ORIUNDA DA COMARCA DE BRASÍLIA
 Deprecante o Juízo da 6ª Vara de Brasília
 Deprecado: Juízo da 7ª Vara desta Comarca de Belém
 Execução: JORLAN S/A - Veículos Automotores Importação e Comércio, Consórcio Agro-Brita Ltda. e Júlio da Costa Viveiros.
 DESPACHO: Ao contador do Juízo e após o pagamento das custas devolva-se ao Juízo deprecante, obedecidas as formalidades legais.
 7ª VARA
 Processo nº 482/79
 EXECUÇÃO
 Exequente: A.C. Simões & Cia. Ltda. (Adv.: Laurênio M. da Rocha)
 Executado: Geraldo Bauer. - Revel
 DESPACHO: Em avaliação
 7ª VARA
 Processo nº 240/01/79
 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: Osmarino Assunção Marques (Adv.: Heraldo Bertt-hollet de Aguiar Grana)
 Requeridos: Germano de Jesus Lopes e outros (Adv.: Vasco M. de Borborema)
 DESPACHO: Em provas.
 8ª VARA
 Processo nº 441
 FALÊNCIA
 Requerente: Manoel Meireles Pinto (Adv.: Jerônimo Lima Barreiros)
 Requerida: M.R. Pinto & Cia. Ltda. - Revel.
 DESPACHO: Nomeio síndico o Banco Bamerindus de Investimento S/A, em substituição ao anteriormente indicado. Dê-se ciência e cumpra-se as formalidades legais.
 10ª VARA
 INVENTÁRIO
 Inventariante: Virginia de Araújo Brasil (Adv.: Roberto Tadeu Freitas)
 Inventariados: José Ricinho e Adelaide Ricinho
 DESPACHO: Baixem os autos à contadora para que o cálculo seja de acordo com a avaliação, esta foi no valor de Cr\$ 200.000,00 e que também seja feito corretamente os juros de morá.
 10ª VARA
 Processo nº 109/78
 BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: Sudameris - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv.: José Tomaz Maroja)
 Requerido Eliseu Dantas Pessoa - Revel.
 DESPACHO: Nomeio Curador especial, a Dra. Glaucimmar Reuter, de acordo com o item II do art. 9º do C.P.C.
 10ª VARA
 Processo nº 534/79
 NOTIFICAÇÃO
 Requerente: Maria Adelaide Nogueira de Freitas (Adv.: Carlos Zoghbi)
 Requeridas: Luiz Carlos Nogueira de Freitas e Felisbela Gentil de Freitas (Adv.: Roberto Meira)
 DESPACHO: Este processo foi devolvido a Cartório, com a conta feita, no total de Cr\$ 567,48.
 10ª VARA
 Processo nº 340/01/79
 FALÊNCIA
 Requerente: Joaquim Rodrigues de Oliveira (Adv.: Wilson Ribeiro)

Requerida: Panificadora Santa Joana Ltda.

DESPACHO: A conta. Neste processo encontram-se apenso os autos de Execução proposta por Joaquim Rodrigues de Oliveira. Panificadora Santa Joana Ltda., oriundo do Juízo da 4ª Vara - Cartório do 4º Ofício.

10ª VARA

Processo nº 453/03/79

ARROLAMENTO

Inventariante: Adelino Lourenço (Adv.: Mariolito Costa de Carvalho)

Inventariada: Maria do Rosário Martins Lourenço.

DESPACHO: Digam os interessados.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

CARTÓRIO ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1980

4ª VARA

Processo nº 512/77

DESPEJO

Req.: Lino Amaral da Silva

Adv.: Edison Almeida

Reqd.: Nestor Barros Lobato

Adv.: Félix de Oliveira

DESP: Nada a sanear, assim dando o processo por saneado, intimem-se as partes para apresentarem provas que desejarem. Cumpra-se.

6ª VARA

Processo nº 680/79

EXECUÇÃO

Req.: José Machado Carneiro.

Adv.: Pedro Lima.

Reqd.: José Paulo de Almeida e outros.

DESP: Não tendo sido embargada a execução arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução.

8ª VARA

Processo nº 651/79

DESPEJO

Req.: Marclio Ferreira dos Santos

Adv.: Fernando Wanzeller.

Reqd.: Bento Paes dos Santos

Adv.: Jaci Colares.

DESP: Renovem-se para o dia 05 de fevereiro, às 11 horas.

10ª VARA

Processo nº 1.260/78

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Odir Cezário Quintanilha Godinho

Adv.: Leonam Godim Cruz

Reqd.: José Dias Façanha

Adv.: Ademar Kato.

DESP: O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para audiência, designo dia 26 de fevereiro, às 10:30 horas quando as partes serão ouvidas. Intime-se.

Processo nº 700/79

DESPEJO

Req.: Benjamim Sabbá

Adv.: Paulo Roberto Correa Monteiro

Reqd.: Maria Nadir M. Pereira.

Adv.: José Humberto Lima

DESP: Manifeste-se a parte contrária.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 30.01.80

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Agro Dora Importadora e Exportadora Ltda. (Adv. Pedro Craveiro da Silva)

Ré: Terezinha Gomes Pereira

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo. Em 29.01.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

EXECUÇÃO

Autor: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Réu: Almir Barata Barra (Adv. Dorival Tangerino)

Despacho: A. em apenso aos autos do processo principal, à conclusão. Em 21.01.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Autor: Antonio Assmar (Adv. Ophir Coutinho)

Réu: Walter da Cruz Brazão (Adv. Jair Albano Loureiro)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 15, admitindo que o réu Walter da Cruz Frazão efetue o pagamento, nos termos do art. 36 da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, dos aluguéis em atraso, inclusive os que vencerem até a efetivação do pagamento da multa contratual, dos juros de mora, das custas e dos honorários do advogado do locador que fixo, de pleno, em 15% sobre o valor do débito. Baixem os autos à Contadora de Juízo para levantamento geral da Conta. Em 29.01.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

DESPEJO

Autor: Clementina Ramos Fritz (Adv. Ana Lobato)

Réu: Pedro José Gomes Malaquias (Adv. Carlos Montes de Almeida)

Despacho: Sobre as alegações do réu, em contestação de fls. 17/19, pretendo a decretação da extinção do processo, seu julgamento de mérito, e sobre documentos de fls. 22/32, diga a autora, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental. Em 29.01.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

QUARTA VARA

RENOVATÓRIA

Autora: Rosalina Sales de Lima (Adv. Luiz Guedes Sampaio)

Réu: Francisco Claudino da Silva (Adv. Joselisa Kauffman)

Despacho: Em provas. Digam os interessados. Em 29.01.80. a) Florinda Riker.

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Ernesto Faria e Irmãos Ltda. (Adv. Loris Vilas-Boas)

Reu: Martin George Seligman e Cia. Ltda.

Despacho: Ao contador do Juízo, arbitrando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Em 29.01.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

SEXTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Elza da Silva Neves (Adv. Ubirajara Silva e Simão Salim)

Inventariado: João Eutropio de Albuquerque Neves (Adv.)

Despacho: Tome-se por termo. Em 29.01.80. a) Isabel Leão.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

NONA VARA

Autores: Roberto Rios Oliveira da Cunha e Terezinha de Jesus Lima da Cunha (Adv. Moacir Antonio Gordillo de Oliveira)

Despacho: Diga o M.P. Em 29.01.80. a) Maria Lúcia Caminha dos Santos.

DÉCIMA VARA

RENOVATÓRIA

Autor: Matia dos Céus Simões (Adv. Adilson Verçosa)

Réu: Carlos Zoghbi (Adv. Pedro Lima)

Sentença: Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, a transação de fls. 139, 140, 141 na ação renovatória, em que são partes Carlos Zoghbi e Maria do Céu Simões. I. Em 29.01.80. a) Isabel Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1980

JUÍZO DA 6ª VARA

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Olimpio Duarte Fallache - Adv. Antonio Miléo Gomes

Requerido: - Malinha Pires T. Chaves - Adv. Antonio da S. Me-deiros

Despacho: Indefiro o pedido de fls. a sentença transitou em julgado.

INVENTÁRIO

Requerente: - Luiz Ferreira da Silva - Adv. Sérgio Valente do Couto

Requerido: - Arlinda Brandão Mendonça

Despacho: - Tome-se por termo a adjudicação

Requerimento de Gleide Favacho Martins, no processo que move contra Valdir Rodrigues Nepomuceno, apresentando documento - Adv. João Ribeiro Lima

Despacho: - N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de Manoel Antonio Leite e Iracema Figueiredo de Oliveira, requerendo o divórcio - Adv. José de Freitas Leite

DESPEJO

Requerente: - Laelse Pimentel Gomes - Adv. Vicente Queiroz

Requerido: - Antonio Salazar - Adv. Raimundo Fidells

Despacho: - Defiro o pedido de fls. 40 obedecidas as formalidades legais. Diga o requerido sobre o alegado às fls. 24 e documentos.

JUÍZO DA 8ª VARA

DIVÓRCIO

Requerentes: - Pedro Miranda Barbosa e Maria de Nazaré Contente Braga - Adv. Ademar Kato.

Despacho: - Juntem os requerentes a certidão de casamento devidamente averbada com a decretação do desquite.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego e outra, dizendo que o herdeiro necessário Hamilton Sadias Campos, não outorgou procuração, requerendo o prosseguimento do feito. - Adv. Zacharias Mártires.

Despacho: - N. A. Conclusos.

DIVÓRCIO

Requerentes: - Paulo Sérgio Brito de Albuquerque e Edinéa Ferreira de Albuquerque - Adv. Octávio Moreira da Cunha

Sentença: - Homologando o divórcio do casal

JUÍZO DA 10ª VARA

APELAÇÃO

Requerente: - Banco Itaú S/A - Adv. Antonio Fernanso Rocha

Requerido: - Elias Jorge e Sauma - Adv. Carlos A. F. Arruda

OBS: O processo desceu do tribunal nesta data.

DESPEJO

Requerente: - Pedro Domingos de Moraes - Adv. Icarai Dias Dantas

Requerido: - Álvaro dos Santos Couto - Adv. Tadeu F. Monteiro

Despacho: - A. conta.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 Hs. do dia 31/01/80.

(Ext. Reg. nº 579 - Dia: 02/02/80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 22 de fevereiro vindouro de 1980, às onze horas no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 10ª Vara, presente a titular doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, comigo escrevente juramentado a seu cargo, irá à público pregão de venda e arrematação em edital de praça, o seguinte bem, na "Ação Executiva Hipotecária" movida por Socilar - Crédito Imobiliário S/A", contra Milton Henriques do Rego, constante de:

Apartamento designado pelo número 204, 2º pavimento do Edifício Doctor's Palace, à Trav. Dr. Moraes nº 748, nesta cidade, servido por uma porta de entrada, duas saletas, copa e cozinha e instalação sanitárias; Imóvel esse de propriedade do executado Milton Henrique do Rego, consoante inscrição às fls. 280, do Livro nº 2-K, sob o número de ordem 3.580, do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, dado em primeira e especial hipoteca a exequente, e a fração ideal do terreno a ele correspondente, sobre o seu débito Cr\$ 1.153.850,16, equivalente nesta data a 2.365,27107 UPC's (Unidade Padrão de Capital).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer, no local, dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre o seu débito.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão porteiro, e as respectivas custas e carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será

o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias do mês de janeiro de 1980. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza de Direito da 10ª Vara da

Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

(Ext. Reg. nº 562 - Dia 02.02.80)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO Com o Prazo de 45 dias

A Doutora Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza de Direito da 5ª Vara acumulando a 7ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, e pelo prazo de Quarenta e Cinco Dias, a contar da data da primeira publicação deste na imprensa, Cita a Empresa Diagnosticos Mecânicos Ltda., firma estabelecida nesta cidade, à Avenida José Bonifácio, 1845, antes nº 795, mas cujos responsáveis estão em lugar incerto e não sabido, conforme certidão dos oficiais de justiça encarregados da diligência para citação pessoal, para responder aos termos de uma AÇÃO NEGATIVA, cumulada com PEDIDO DE RETOMADA do imóvel que lhe foi locado à Avenida José Bonifácio, 1845, antes 795, nesta cidade, com base no Decreto Lei 24.150 de 20.04.34, art. 8º letra E, podendo contestar a

ação, dentro do prazo legal, pena de revelia, ficando advertido de que a falta de defesa, dentro do prazo legal, importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pela Autora EMPRESA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., desta praça, com o processo tendo curso perante este Juízo e expediente do Cartório do 7º Ofício do Cível de Belém, que funcionam no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça nesta cidade. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Paulo Gueiros, escrevente juramentado no imp. oc. da escrivã este datilografei e subscrevo.

Doutora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Juiza de Direito da 5a. Vara ac. a 7a. Vara
Cível de Belém
(T. nº 6227. Reg. nº 586 - Dia: 02.02.80)

ESTADO DO PARÁ
**Comarca de Santa
Izabel do Pará**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE (30) DIAS

Eu, a Doutora Maria Izabel Benone Sabbá Juiza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, por nomeação legal em pleno exercício de seu ato, etc...

Faço saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício tramita um processo de Declaração de Ausência nº 658/79 em que são partes como Autor José Moreira Calheiros, e como requerido Agro-Pecuária Bragantina Ltda, vem através do presente Edital citá-lo para que tome conhecimento do referido processo, todo de acordo com o despacho da M.M. Juiza de Direito da Comarca, despacho. Vistas estes autos etc - Reitero meu despacho de folhas 26 determinando que a publicação do Edital seja feita extensiva aos representantes legais da Agro Pecuária Bragantina Ltda, bem como diretores e demais cotistas, assim como o Banco da Amazônia S.A. - BASA. Intime-se. Santa Izabel do Pará, 16 de outubro de 1979. a) Maria Izabel Benone Sabbá - Juiza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará. E para que tome conhecimento mandei expedir este Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, bem como publicado em um dos jornais de maior circulação no Estado, e afixado na porta do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Teolga Pinto Cardoso, Escrevente Juramentada subscrevi.

MARIA IZABEL BENONE SABBÁ
Juiza de Direito da Comarca
(T. nº 6224 - Reg. nº 575 - Dia 02.02.80)

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Militar

AUDITORIA MILITAR DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
- Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de vinte (20) dias, que RAIMUNDO FAUSTINO AMORIM, Soldado-PM, com 28 anos de idade, filho de Antonio Matias de Amorim e de Maria Ferreira Braga, solteiro, natural do Estado do Ceará, que se encontra em lugar incerto e não sabido, deverá comparecer, no dia vinte e cinco (25) de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às 14:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita na Rua Dom Romualdo de Seixas, nº 1864, nesta Capital, a fim de ser qualificado e interrogado no Processo em que se encontra denunciado, naquele foro especial, como incurso nos artigos 222, 223 e 261, combinado com o artigo 53, tudo do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria Militar do Estado, em Belém do Pará, aos 25 dias do mês de janeiro de 1980. Eu, a) ILEGÍVEL - Escrivão, o datilografei e subscrevo.

FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
Juiz Auditor

(G. Reg. Nº 225 - Dias 30.01 e 1º e 02.02.80)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Juraci Evangelista Bezerra - DP-Cr\$ 15.150,00 / January Coml e Importadora Ltda - DPs (7) - Cr\$ 9.052,07 / 21.503,80 / 10.927,88 / 13.106,81 / 5.569,04 / 2.522,33 / 11.026,99 / L.P. da Silva - DP - Cr\$ 30.518,91 / Ivan Dias Soares - DP - Cr\$ 3.290,00 / M. Jandir D. Cavalcanti - NP - Cr\$ 4.096,00 / José Adonai Pinheiro Rocha - NP - Cr\$ 3.279,84 / F. Milanez Filho - DP - Cr\$ 13.756,28 / João Batista de Oliveira - DP - Cr\$ 5.518,00 / Judith Moreira Adolfo - DP - Cr\$ 2.100,00 / Pro Solo Proj de Cálculos e Fundações Ltda - DP - Cr\$ 3.672,80 / Walci Maria Tenorio Castelo - DP - Cr\$ 5.275,00 / Celivaldo Picanço dos Santos - NP - Cr\$ 2.118,00 / Euclides Bernardo da Silva - NP - Cr\$ 3.472,00 / Fernando Antonio Coelho Chaves - NP - Cr\$ 2.786,00 / Guilhermina da Silva Pinto - NP - Cr\$ 315,00 / Hercilio Rodrigues de Miranda - NPs (2) Cr\$ 4.650,00 / 584,00 / Iracy Barbosa Galvão - NP - Cr\$ 2.465,00 / José Amilton Novaes - NP - Cr\$ 38.997,00 / Orlandina Baia de Castro - NP - Cr\$ 2.192,00 / J. Pereira da Silva - DP - Cr\$ 58.414,50 / Raul Marques - DP - Cr\$ 15.375,76 / Roma Distribuidora Ltda - DP - Cr\$ 12.681,92

/ Elenisa Paixão Matos - DP - Cr\$ 31.715,00 / Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 31 de janeiro de 1980

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

ORLANDO ROMASCO DE OLIVEIRA

Escrevente Juramentado Substº Eventual

CPF 008612782-91

(T. nº 6226 - Reg. nº 574 - Dia 02.02.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Adenor Francisco da Silva Laranjeira, Antônio de Souza Magno, Oduvaldo Gonçalves Ramos Júnior, Amário Lopes Fernandes, Cesário Alves de Souza, Desmatadora Cearense Ltda., Mário Bastos de Brito, Mardônio Ribeiro dos Santos, Holanda Rep. Ltda., Fernando Marques Magalhães, José Manoel Farias Pinto, João Paulino Sobrinho, João Antônio de Farias, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco do Estado do Pará S/A, Com. Ind. S. Pedro S/A, Casa dos Pneus Ltda, Banco do Brasil S/A, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Turismo Bradesco S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, catorze (14) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-20.000,00/2.040,00/680,00/680,00/608,00/60.000,00/4.098,00/151.800,00/8.000,00/9.999,00/7.500,00/16.039,00/989,00/2.300,00/14.060,00/730,00/32.696,00/ vencimentos vários por V. Ss. não pagas a favor de Paradiesel S/A, Com. Ind. S. Pedro S/A, Casa dos Pneus Ltda., Miral - Mecânica Indl. Rod. de Anápolis Ltda., Ameq - Amaz. Equip. Ltda., Cibema da Amazônia S/A, Pfaff do Brasil S/A, I. N. Crespim Máq. Mot., Turismo Bradesco S/A, Estância Entroncamento Ltda., H. C. Pneus Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa, 01 de fevereiro de 1980.

a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Substituto do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 589 - Dia 02.02.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Celso Luiz Gralato, Dilson Gonzaga dos Santos, Francisco de Assis Guedes, José Maria Machado de Carvalho, José Wilson Saunders Costa, (Emitentes), José Gonçalves M. Júnior, Claudemir Cazassa, Rodrigo Ribeiro Nogueira, Anibal Dias Neto, Raimundo Soares Holanda, Odmarina Avelino de Souza, (Avalistas), Cleudemir Cazassa (Endossante), D. Silva & Cia. Ltda., David Darcy Carmichael, Antônio Maria

da Costa Vila Nova, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276, da parte do Dr. Adamor Tenório Pereira, Mesbla S/A, Banco Bandeirantes S/A, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Cia. Real de Inv. S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Serras e Facas Bomfio Ltda., Banco do Brasil S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, um (01) cheque, nove (09) notas promissórias e três (03) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-6.000,00/1.720,00/1.878,80/9.289,76 - saldo/4.455,00/15.000,00/Cr\$-505.450,50/10.455,00 - saldo/4.555,00/15.481,00/15.481,06/6.264,00/7.583,34/3.000,00/ vencimentos vários por V. Ss. Emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Dr. Adamor Tenório Pereira Mesbla S/A, Cia. Bandeirantes Créd. Financ. Inv. Bamerindus S/A. Créd. Financ. Inv., Cia. Real Inv., Claudemir Cazassa, Banco Bamerindus de Inv. S/A, Finasa, Sul Brasileiro Créd. Financ. Inv., Serras e Facas Bomfio Ltda, Enel S/A, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 01 de fevereiro de 1980.

a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Substituto do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 591 - Dia 02.02.80)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Lucia C. Seguin Dias Cruz - Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Edilson Moreira, brasileiro, casado, com 44 anos de idade, residente nesta cidade à Rua Gaspar Viana 266, estando em lugar incerto e não sabido.

Como incurso nas penas do art. 171, § 2º, inciso VI, do Cod. Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente dital, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 26 do mês de fevereiro de 80, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de janeiro de 1980

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escritã, o subscrevi.

Dra. LUCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. nº 258)

— EDITAL —

A Doutora Ruth do Couto Gurjão - 2ª Juíza Suplente resp/ pela 4ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otavio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da

Capital, foi denunciado Osvaldo de Araujo Norte, brasileiro, casado, motorista, com 49 anos de idade, domiciliado e residente nesta Capital a Travessa Pirajá nº 275, no bairro da Pedreira, filho de Joaquim Vitor Norte e Maria de Araujo Norte, como incurso nas penas do art. 121 §§ 3º e 4º do Cod. Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edi-

tal, para que o denunciado sob pena de revella compareça a este Juízo dia 23 de fevereiro, às 11,00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de janeiro de 1980
Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi
(G. Reg. nº 259)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

NOTA Nº 19/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 304/79, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-958/79, em que são partes: Roberto da Silva Moura, exequente e Município de Belém-Secretaria de Obras, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 5.381,22 (cinco mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e dois centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 20/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 305/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, e correspondente ao Processo nº JCJ-I-156/79, em que são partes: Manoel Pereira Amazonas, exequente e Município de Itapiranga-Prefeitura Municipal, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itapiranga, a importância de Cr\$ 69.471,41 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros e quarenta e um centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 240)

NOTA Nº 21/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 306/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, e correspondente ao Processo nº JCJ-I-182/79, em que são partes: Salim Nagib Asrak, exequente e Município de Nova Olinda do Norte-Prefeitura Municipal, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte, a importância de Cr\$ 19.933,75 (dezenove mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício

da Presidência.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 240)

NOTA Nº 22/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 309/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, e correspondente ao Processo nº JCJ-P-53 e 54/79, em que são partes: Adenor Paiva Pinheiro e outro, exequentes e Estado do Amazonas-Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas, a importância de Cr\$ 62.465,05 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinco centavos), para

cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 240)

NOTA Nº 23/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 307/79, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-925/79, em que são partes: Antônio Maria Souza, exequente e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 5.885,78 (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e oito centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 240)

NOTA Nº 24/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 308/79, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1061/79, em que são partes: Manoel Oliveira Santos, exequente e Município de Belém-Administração do Cemitério de Santa Izabel, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 6.713,96 (seis mil, setecentos e treze cruzeiros e noventa e seis centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 240)

NOTA Nº 25/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 01/80, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-01/80, em que são partes: Maria de Nazaré da Silva, exequente e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.613,18 (três mil, seiscentos e treze cruzeiros e dezoito centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 240)

PROCESSO TRT RO 830/79

Recorrente - Suelly França Ribeiro

Advogado: Dr. José Paiva Filho

Recorrida - Singer Limitada, Sucessora de Singer Sewing Machine Company

Advogado: Luis Roberto Meira

DESPACHO

I - A revista de fls. 109/111 é tempestiva, porém encontra-se irremediavelmente DESERTA.

A reclamante obteve perante o primeiro grau de jurisdição, o deferimento da totalidade dos pedidos solicitados, à exceção da parcela de "retenções trabalhistas". Em consequência dessa negativa, foi-lhe cominado o pagamento de Cr\$ 100,00 de custas, calculadas sobre Cr\$ 1.000,00, valor este arbitrado para o pedido improcedente. Desse decisão somente a reclamada apresentou recurso ordinário, tendo o Regional, ao apreciá-lo, excluído da condenação a parcela de diferença entre a indenização e o FGTS, confirmando a sentença nos seus demais termos, e inalterando o valor das custas. Inconformada com a decisão prolatada no V. acórdão nº 10.885 (fls. 104/105), a reclamante interpôs recurso de revista, mas, deixou de recolher o valor das custas a que estava obrigada. Assim sendo, o seu recurso está deserto.

II - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Notifique-se.
Belém, 29 de janeiro de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente no Exercício da Presidência

(G. Reg. - nº 265)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.